



CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

Casa José Severo de Melo

Lei nº. 1.769/2022

Ementa: Autoriza o Poder Executivo reajustar os proventos dos Servidores Aposentados e Pensionistas que recebem proventos superiores ao salário mínimo e não possuem direito a paridade em relação aos servidores ativos do município de

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o plenário aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), aos proventos dos servidores aposentados e pensionistas, regidos pela Lei Municipal 1.565/2016, com fundamento no § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 que estabelece o reajuste dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes, constantes do orçamento para o exercício 2022 e seguintes.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Seções da Câmara Municipal de Vereadores de Sertânia-PE.

Sertânia, 26 de maio de 2022.

Antônio Henrique Ferreira dos Santos
Presidente

Magaly Andrade Galindo de Araújo
1º Secretário

Galba Pereira de Siqueira
2º Secretária